

TERMO ADITIVO Nº 007/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018, CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO.

LOCATÁRIA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

LOCADORA:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO – ABOSCO – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 11 de março de 2002, com amparo na lei nº 9.790/99, inscrita no CNPJ sob o número 05.043.009/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 3017060, com sede na Rua Santa Rosa, 980, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Liquidante Extrajudicial, Sr. **LUIS GUSTAVO SCHMITZ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-RS sob o nº 32.396, CPF nº 409.635.600-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Dispensa de Licitação nº 022/2018, de 18/12/2018 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2318/18, de 06/11/18, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato celebrado em 18/12/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 08/02/2020 a 07/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.001.0010.0122.0309.2.140.3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA:

É de conhecimento público, inclusive da parte LOCATÁRIA, que o objeto do Contrato locatício foi penhorado judicialmente e está sujeito a leilão judicial ou por meio do procedimento de liquidação extrajudicial da LOCADORA. Assim, caso ocorra uma destas hipóteses, ou seja, caso o imóvel seja alienado e arrematado por terceiros, o presente Contrato dar-se-á por rescindido de pleno direito, sem necessidade de prévia notificação para desocupação e também, sem quaisquer ônus às partes, ressalvada a obrigação de pagamento dos locatícios pela LOCATÁRIA, proporcionalmente ao período utilizado.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 18/12/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 06 de fevereiro de 2020.

FUMSSAR
Locatária

ABOSCO – Em Liquidação Extrajudicial
Locadora

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____